

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 37/2019

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária, no dia 21 de agosto de 2019, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo n°	Assunto	Interessado	Relator	Relatório e voto
31/200.271/19	Promoção por bravura	Guilherme Cantero Lopes IPJ 3ª CI	Comissão: Jairo Carlos Mendes, Evandro Luiz Banheti Corredato e Fabiano Goes Nagata	Fls. 48/53

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição resumida): “(...) *Por todas essas razões acima elencadas é que se dever reconhecer presentes os pressupostos legais para caracterização do ato de bravura no caso em deslinde. Com essas considerações, a comissão temporária especial, após análise e deliberação, é de parecer pelo acolhimento do pleito do requerente, a fim de que seja reconhecido a prática de ato de bravura pelo Policial Civil GUILHERME CANTERO LOPES (...)”.*

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão ordinária, por unanimidade, acolhendo o voto da Comissão, DEFERIR a promoção extraordinária.

Campo Grande, 21 de agosto de 2019.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS